

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL

Nº: 2015/10

Órgão de Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
Órgão de Destino: MUNICÍPIO DE MOJU		
Nº DE ORDEM	Nº do RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	19268A	MOTOCICLETA 291.6C, 26.1CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
2	19269A	MOTOCICLETA 291.6C, 26.1CV, 4 TEMPOS, GASOLINA
Tendo em vista o Processo nº 2015/510913 de 19 de Novembro de 2015, fica efetivada através do presente documento a doação do(s) bem (ns) abaixo discriminado(s).		
Órgão de Origem: DATA: 14 / 12 / 2015 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA		Órgão de Destino: DATA: 14 / 12 / 2015 DEODORO PANTOJA DA ROCHA

Protocolo 928991

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2016 - DAL2

A Diretora de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições, delegadas por meio da portaria nº 006/2014 CMD, publicada no DOE Nº 32.593, DE 27/02/2014. Considerando a previsão contida no art. 67 da lei 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 034/2011 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se a "prestação de serviço de manutenção de split".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, como Fiscal do Contrato, em substituição ao CAP QOPM RG 29212 KOJAK ANTONIO DA SILVA SANTOS, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 034/2011 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa ACS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-EPP, cujo objeto destina-se ao "serviço de manutenção de split".

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato Administrativo nº 034/2011 - DAL/PMPA, visando cientificar o novo fiscal.

Art. 3º. MANTER como fiscal interino o 2º SGT PM REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que

sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria. Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM

Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo 929166

PORTARIA Nº 015/2016 - DAL2

A Diretora de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições, delegadas por meio da portaria nº 006/2014 CMD, publicada no DOE Nº 32.593, DE 27/02/2014. Considerando a previsão contida no art. 67 da lei 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 015/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao "serviço de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos para atender a" PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOPM RG 29178 HEYDER SILVA DO NASCIMENTO, como Fiscal do Contrato, em substituição ao MAJ QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 015/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa CL2 ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto destina-se ao "serviço de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos para atender a" PMPA".

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato Administrativo nº 015/2015 - DAL/PMPA, visando cientificar o novo fiscal.

Art. 3º. NOMEAR como fiscal interina a 1º TEN QOAPM RG 11645 ROSENI DO ROSARIO CRUZ DA LUZ, em substituição ao SD PM RG 36323 SANDRO CASTILHO SANTANA, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM

Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo 929184

PORTARIA Nº 016/2016 - DAL2

A Diretora de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições, delegadas por meio da portaria nº 006/2014 CMD, publicada no DOE Nº 32.593, DE 27/02/2014. Considerando a previsão contida no art. 67 da lei 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 020/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao "serviço de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos para atender a" PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOPM RG 29178 HEYDER SILVA DO NASCIMENTO, como Fiscal do Contrato, em substituição ao MAJ QOPM RG 24979 MAURO LIMA NORAT, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 020/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa CL2 ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto destina-se ao "serviço de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos para atender a" PMPA".

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato Administrativo nº 020/2015 - DAL/PMPA, visando cientificar o

novo fiscal.

Art. 3º. NOMEAR como fiscal interino o 1º TEN QOAPM RG 23213 CARLOS ALBERTO DA SILVA, em substituição a SD PM RG 38146 DANIELLE SIQUEIRA DA SILVA MARGALHO, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2016.

RAQUEL MENDES FRANÇA - TEN CEL QOPM

Diretora de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo 929187

PORTARIA Nº 017/2016 - DAL2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo nº 011/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao "serviço de sonorização para a" PMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a CAP QOPM RG 31132 RUTE ANDREA DE SOUZA CAMPOS, como Fiscal do Contrato, em substituição ao MAJ QOPM RG 24937 WAGNER PEREIRA WANDERLEY, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 011/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa MM PRODUÇÕES LTDA, cujo objeto destina-se ao "serviço de sonorização para a" PMPA".

Art. 2º. DETERMINAR ao fiscal substituído que apresente o relatório, ao fiscal nomeado, sobre as atividades desenvolvidas durante o período em que exerceu a fiscalização do Contrato Administrativo nº 011/2015 - DAL/PMPA, visando cientificar o novo fiscal.

Art. 3º. NOMEAR como fiscal interino o TEN CEL QOPM RG 13873 JAIR CRUZ DOS SANTOS, em substituição a SD PM RG 38146 DANIELLE SIQUEIRA DA SILVA MARGALHO, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual nº 870/2013.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que remeta o relatório mensal de acompanhamento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinado pela empresa e atestado pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto à essa Diretoria.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 16 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

Protocolo 929188